

AS FACES DO PLANEJAMENTO URBANO

FACES OF URBAN PLANNING

Dayana Aparecida Marques de Oliveira Cruz¹

d.dayana@hotmail.com

RESUMO

As decisões ligadas ao planejamento urbano na cidade privilegiam determinadas classes sociais em detrimento de outras, intensificando ainda mais o caráter desigual da cidade. Todavia, o planejamento deve ter como objetivo essencial em sua elaboração, amenizar as desigualdades inerentes do próprio processo de produção do espaço urbano a fim de alcançar a justiça social. No entanto, o planejamento possui faces distintas, as quais dão origem a conflitos e disputas, e apontam novos caminhos para que ele - o planejamento - seja posto em prática no intuito de minimizar as desigualdades existentes.

PALAVRAS-CHAVE: Ideologia; utopia; planejamento urbano.

ABSTRACT

Decisions relating to urban planning in the city, privilege certain classes others, further intensifying the iniquity of the city. However, planning has different faces, which give rise to conflicts and disputes, and indicate new avenues for him – the planning – is put in place in order to minimize inequalities.

KEY WORDS: Ideology, utopia, urban planning

¹ Mestranda pelo Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (FCT/UNESP), campus de Presidente Prudente. Integrante do Grupo de Estudos em Desenvolvimento Regional e Infraestrutura (GEDRI) e bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP).

INTRODUÇÃO

O planejamento é um elemento fundamental para compreender a produção e organização do espaço urbano, pois ele expressa os interesses dos segmentos coexistentes na cidade e pode justificar ou não a ação deles. Tal contraditório como as ações dos agentes sociais concretos (CORRÊA, 2005), o espaço e a legislação também o são. A legislação é a síntese das intenções e interesses latentes no discurso hegemônico, pois é formulada contendo elementos que facilitam certas iniciativas, sobretudo aquelas ligadas ao mercado imobiliário referentes à valorização de localizações selecionadas pelos que o representam.

O planejamento apesar de ser uma possibilidade de alcance da justiça social na cidade é apresentado de forma a facilitar as ações que não contribuem com o alcance da mesma, possibilitando práticas divergentes de algumas determinações presentes na redação das leis que o regem. Prova disso, é a determinação presente no Estatuto da Cidade acerca do cumprimento da função social da propriedade urbana, a qual não é posta em prática nas cidades brasileiras.

Diante disso, admitimos a caracterização de três faces ao planejamento urbano: o planejamento ideológico, o planejamento utópico e o planejamento que é posto em prática.

Objetivamos com essas reflexões, discutir acerca das características gerais do planejamento realizado nas cidades brasileiras, a partir da reflexão teórica, tendo por base autores que pesquisam acerca do planejamento urbano, e os que escreveram acerca dos conceitos de ideologia e utopia.

A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO URBANO E A JUSTIÇA SOCIAL

O planejamento é um dos elementos fundamentais para compreender a produção do espaço urbano, pois ele expressa as ações e decisões dos agentes produtores do mesmo, os quais se relacionam de forma contraditória e complexa. Na busca pela manutenção de seus interesses, produzem o espaço de maneira desigual e contraditória, tal como a própria sociedade capitalista em que os interesses individuais se sobressaem sobre o coletivo e o público, o que pode ser visto na própria cidade, bem como nas leis que dela fazem parte,

dentre as quais destacamos neste trabalho, o Plano Diretor e a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Segundo SOUZA (2010) o planejamento remete ao futuro, significa tentar simular os desdobramentos de um processo, no intuito de precaver-se dos problemas e de aproveitar da melhor forma os benefícios, por isso é importante distinguir planejamento e gestão². Estas são ferramentas imprescindíveis para a promoção do desenvolvimento sócio-espacial, cuja expressão se dá a partir da “(...) melhoria de vida e um aumento da justiça social” (SOUZA, 2010, p. 75).

Mas o que seria justiça social? Segundo HARVEY (1980, p. 82), a justiça social é um princípio para resolver direitos conflitivos. “O princípio da justiça social, por isso, destina-se à divisão dos benefícios e à alocação de danos surgidos no processo do empreendimento conjunto do trabalho”, para isso, o autor assegura que deve haver dois questionamentos: “O que estamos distribuindo? Entre quem ou que estamos distribuindo renda?” (p. 83).

Para tanto, a análise da justiça social está dividida em duas partes, que compreendem o que é a distribuição justa e estabelece um parâmetro para que tal distribuição seja realizada. Em função disso, são estabelecidos os seguintes critérios: desigualdade intrínseca; valorização de serviços em termos de oferta e demanda; necessidade; direitos herdados; mérito; contribuição ao bem comum; contribuição produtiva atual; esforços e sacrifícios. Todavia, apesar de todos esses critérios serem necessários, a essência da justiça social segue respectivamente três: necessidade; contribuição ao bem comum e mérito (HARVEY, 1980).

Para alcançar a justiça social é necessária uma forma de organização social, política e econômica apropriada. No território uma das possibilidades seria encontrar uma forma socialmente justa de determinar as fronteiras dos territórios e um modo justo de alocar os recursos para ele.

A partir do exame dos princípios de justiça social chega-se ao conceito de justiça social territorial: a distribuição de renda deveria localizar dentro dos territórios a necessidade da população e a mobilização de recursos necessários em diferentes esferas para suprir as necessidades dos territórios.

² Planejamento e gestão são complementares, porém distintos. “O planejamento é a preparação para a gestão futura (...) e a gestão a efetivação, ao menos em parte (...) das condições que o planejamento feito no passado ajudou a construir” (SOUZA, 2010, p. 46). É importante enfatizar, portanto, que gestão refere-se ao presente, tem haver com administrar uma situação com recursos disponíveis, tendo em vista necessidades imediatas.

No espaço intra-urbano a justiça social deve ser analisada tendo em vista as desigualdades de renda expressas na própria paisagem urbana, cuja origem se dá na divisão social do trabalho e que tem na renda um importante elemento de diferenciação, a qual possibilita aos cidadãos o consumo de determinadas mercadorias, equipamentos e do próprio espaço. A nosso ver, o conceito de justiça social aplicado à cidade vem no sentido de tentar contribuir com uma melhor distribuição de renda a partir da disposição mais equitativa dos meios de consumo coletivos, de forma a proporcionar maior acessibilidade aos cidadãos, por meio de melhores condições de mobilidade através da reestruturação do sistema de transporte coletivo.

O planejamento urbano tem muito a contribuir para o entendimento dessas questões, possui importante papel para o desenvolvimento sócio-espacial, como dito anteriormente, em que a justiça social é um dos objetivos. No entanto, é mister ressaltar que o planejamento (assim como a gestão) não é neutro, é a expressão da sociedade, cujas marcas das desigualdades são visíveis perante o modo de produção vigente e, por isso é carregado de ideologias e interesses. Interesses que os agentes produtores do espaço lutam para assegurá-los.

AS FACES DO PLANEJAMENTO URBANO

SANTOS (2003) afirma que o planejamento possibilitou a entrada rápida e brutal do capital internacionalizado nos países subdesenvolvidos, colaborando com “o agravamento ou à exacerbação de disparidades sociais” (p. 13), por isso o planejamento é visto como um instrumento do capital. SANTOS (2003) aponta três fases pelas quais passou o planejamento no mundo, na primeira fase o planejamento substituiu a colonização; na segunda, dedicou-se ao desenvolvimento dos monopólios na forma transnacional; na terceira, o planejamento mostra-se em uma roupagem que dá a ilusão de propiciar a superação da pobreza, o que na verdade, gera uma nova forma de pobreza, a pobreza planejada.

A experiência brasileira com o planejamento está diretamente vinculada à estrutura política, econômica e social do país; os planos urbanísticos aparecem como tentativas de solucionar determinados problemas da sociedade e envolvem a ideologia dominante nas bases da sociedade hegemônica de cada período em questão.

O que previsto em lei é resultado e depende dos agentes produtores do espaço urbano e de seus interesses para, de fato, ser implantado, além disso, a própria lei é passível de diferentes interpretações e possui algumas brechas, o que facilita burlá-la. Fato que é explícito no estudo de FIX (2001) que, ao analisar a ação do Estado e os interesses do setor imobiliário nas edificações ao longo do Rio Pinheiros, na cidade de São Paulo fala da construção do bairro “Panamby”, construído a partir de um planejamento com um Plano Diretor próprio apenas para atender a classe alta.

Para VILLAÇA (1999, p. 191), por estar atrelado aos interesses da classe dominante, o planejamento urbano no Brasil é “(...) apenas discurso, o planejamento é uma fachada ideológica, não legitimando ação concreta do Estado, mas, ao contrário, procurando ocultá-la”. O autor justifica tal afirmação a partir da exposição dos períodos pelo qual o planejamento passou no país, segundo ele, desde a ascensão dos planos de melhoramentos embelezamentos até a formulação de “superplanos”, a classe dominante fez sobressair seu discurso ideológico reformulando-o para garantir seus interesses. Fazendo um paralelo entre as afirmações de Villaça e a tipologia de SOUZA (2010), observamos que, mesmo com a mudança das fortes tendências entre planejamento e regulatório e perspectivas mercadófilas, um elemento permaneceu: a aliança entre representantes da iniciativa privada e Estado, muitas vezes, havendo dificuldade de diferenciação entre essas duas figuras.

Para VILLAÇA (1999, p. 180), só pode ser considerado da esfera do planejamento urbano “(...) apenas aquelas ações do Estado sobre o urbano que tenham sido objeto de algum plano (...)”. Mas, nesse sentido, cabe uma observação: se o planejamento no Brasil é ideológico os planos são, na maior parte das vezes, formas de esconder o planejamento que realmente se pratica, que é aquele pensado a fim de fazer com que as decisões e ações atuais garantam também para o futuro o *status quo*. Por isso, em nossa concepção essa forma extra-oficial de agir sobre o espaço também é planejada e, por isso é considerada planejamento.

Para avançar um pouco nessas questões nos atentaremos ao significado de ideologia.

Para Marx, ideologia é uma forma de falsa consciência que corresponde aos interesses de classe, sendo: “(...) o conjunto de idéias especulativas e ilusórias (socialmente determinadas) que os homens formam sobre a realidade, através da moral, da religião, da metafísica, dos sistemas filosóficos, das doutrinas políticas e econômicas etc”. (LÖWY,

1987, p. 10). A ideologia é um instrumento de dominação utilizado para que a dominação seja mantida, mas que não seja percebida. CHAUI (1984, p. 92) resume ideologia como “(...) o processo pelo qual as idéias da classe dominante se tornam idéias de todas as classes sociais, se tornam idéias dominantes”.

LÖWY (1987, p. 10 e 11) apresenta que a definição de ideologia é contraposta a de utopia, sendo que a primeira é entendida como “(...) uma forma de pensamento orientada para a reprodução da ordem estabelecida (...)”, e a segunda “(...) define as representações, aspirações e imagens-de-desejo (*Wunschbilder*) que se orientam na ruptura da ordem estabelecida e que exercem uma função subversiva (*um wälzende Funktion*)” [grifos do autor]. O pensamento utópico é desacreditado, “(...) visto que no senso comum sempre torna o substantivo ‘utopia’ e o adjetivo ‘utópico’ como sinônimos de, respectivamente, fantasia inconseqüente e fantasista” (SOUZA, 2006, p. 517).

A ideologia possui grande força através da dominação, que se fortalece a partir, principalmente da manipulação por meio da mídia. Neste sentido, SOUZA (2006) busca em Paulo Freire, a concepção de educação bancária para assimilar o educador ao planejador (que chama de educador-social), cujo depósito de idéias e conhecimentos ocorre sem a utilização do diálogo. Souza propõe no âmbito do planejamento urbano o que Paulo Freire propôs em relação à educação libertária, enfatizando a necessidade de um planejador que estimule o diálogo entre ele e a sociedade a fim de construir coletivamente um planejamento, que optamos chamar aqui de utópico.

Neste sentido, deve haver maior comprometimento do Estado com as classes sociais menos favorecidas, para que suas ações estejam pautadas no planejamento que objetive promover maior desenvolvimento socioespacial, o que colaborará com a transformação social, desde que não esteja apenas baseado na racionalidade técnica guiada por critérios econômicos (VASCONCELLOS, 2001).

O planejamento que não contempla as questões sociais aprofunda ainda mais as desigualdades, gerando o que VILLAGA (1998) interpretou como a existência de duas cidades no mesmo espaço: a dos segregados involuntariamente e a dos auto-segregados, ou seja, uma desigualdade social e espacial ao mesmo tempo. Embora o autor tenha pontuado dois tipos de segregação, ele afirma que, na verdade, existe apenas uma, já que a voluntária gera a involuntária, isso se deve ao fato de que a segregação se dá a partir de um movimento dialético, seguindo a mesma lógica do escravo e do senhor. A estrutura social no capitalismo demanda essas contradições, pois elas contribuem para o movimento

circulatório do capital sem o qual o capitalismo não existiria. LOJKINE (1997) apresenta três níveis de segregação: o nível da habitação, o nível dos meios de consumo coletivos e o nível do transporte domicílio-trabalho.

Para colocar o planejamento urbano utópico em prática não há apenas dependência dos recursos técnicos e instrumentos legais, mas decisões não apenas na esfera econômica como também e, principalmente política.

Deve haver maior comprometimento com as classes menos favorecidas, para que, se possa caminhar rumo à justiça social, a qual atualmente só existe no âmbito da utopia. O planejamento urbano é um importante elemento para discutir questões que se referem à minimização das desigualdades na cidade, pois é a partir dele que as ações e decisões tomadas no âmbito informal têm a possibilidade de serem regulamentadas, afinal é por meio das leis que se viabilizam os projetos que colaboram com mudanças nas condições de vida da população.

O PLANEJAMENTO URBANO NO BRASIL

Refletir acerca do planejamento urbano no Brasil é necessário, haja visto que as mudanças sofridas por ele, denunciaram a ideologia existente em cada momento histórico distinto. VILLAÇA (1999) ao tratar sobre a história do planejamento urbano, apresenta três períodos, cuja importância se fez notável, a qual permite analisar o caráter do mesmo. Os períodos destacados pelo autor compreendem: 1875 – 1930; 1930 a 1990; e de 1990 em diante.

O período compreendido entre 1875 e 1830, foi aquele em que as obras de embelezamento e melhoramento tiveram destaque, sobretudo nas cidades do Rio de Janeiro e de São Paulo. No Brasil, em meados na década de 1930 esse tipo de planejamento representava a ação concreta do Estado, com objetivos que não condiziam com o discurso. Villaça destaca que “Foi sob a égide dos planos de embelezamento que nasceu o planejamento urbano (lato sensu) brasileiro” (p. 193). Ao dar o exemplo do Rio de Janeiro, o autor afirma que, já no início do planejamento no Brasil, constatou-se que “(...) os interesses imobiliários estavam por detrás dos grandes projetos urbanos, os quais patrocinavam, discutiam, defendiam ou atacavam” (p.195). Neste sentido a face ideológica

do planejamento urbano faz-se presente com a presença de um discurso baseado no privilegiamento dos interesses da classe dominante.

O discurso ideológico também se faz presente no segundo período que VILLAÇA (1999) seleciona para caracterizar como um período importante na história do planejamento urbano no Brasil, o qual vai de 1930 a 1990. O autor apresenta a tentativa de esconder a origem dos problemas, atribuindo ao planejamento à função de solucioná-los, os problemas eram, portanto, entendidos como fruto do crescimento caótico, para os quais a solução estaria no planejamento racional com técnicas e métodos bem definidos.

No período da ditadura militar o planejamento caracterizou-se como justificativa para construção de obras, principalmente as de infraestruturas ligadas ao transporte. Para SOUZA e RODRIGUES (2004), neste período o planejamento teve caráter conservador, pois as decisões foram tomadas por um pequeno grupo para manutenção de uma ordem vigente. O objetivo deste planejamento, durante a década de 1970 era

(...) ordenar a cidade de forma que a ação dos diferentes tipos de capitais (principalmente o imobiliário e o industrial) pudesse ser facilitada, em outras palavras, buscava ordenar a cidade para permitir maiores possibilidades de lucro. É nesse contexto extremamente autoritário que vai acontecer uma série de intervenções e transformações na cidade, intensificando e consolidando a segregação residencial (SOUZA e RODRIGUES, 2004, p. 42 e 43)

Assim, com o passar dos anos, o planejamento vai se tornando cada vez mais próximo dos interesses dos agentes ligados à iniciativa privada, seus traços tomam forma a cada adequação (necessária) no discurso dominante para manter o *status quo*, atribuindo ao planejamento um caráter ideológico. Nessa perspectiva VILLAÇA (1999, p. 191) destaca que o planejamento urbano na Europa e nos Estados Unidos, corresponde, em parte, a ação concreta do Estado, diferentemente no Brasil que constitui-se “(...) apenas de discurso, o planejamento é uma fachada ideológica, não legitimando ação concreta do Estado, mas, ao contrário, procurando ocultá-la”. O que há de semelhante entre Brasil, Europa e Estados Unidos é que atrás da fachada do planejamento existe a dominação, o poder, “(...) a grande diferença está nos níveis de hegemonia, aceitação e credibilidade desse ‘poder’”.

Com a construção dos planos, o discurso se tornou cada vez mais hegemônico, todavia, com o processo de urbanização e a conseqüente intensificação da desigualdade, surgiram movimentos urbanos que passaram a contestar esse discurso “(...) especial e

precisamente naqueles setores nos quais ela vinha tradicionalmente intervindo: nos setores imobiliário e no do sistema viário e de transportes” (VILLAÇA, 1999, p. 204). Diante de tal situação, a classe dominante adaptou seu discurso à nova realidade, essa iniciativa é apontada por Villaça como a gênese planejamento integrado, o qual desencadeou os superplanos. Surge, portanto, uma nova maneira de formular o planejamento em substituição aos antigos planos de “melhoramento e embelezamento” no objetivo de abranger os aspectos gerais da cidade e seus problemas, denominado “plano geral”, cujos primeiros planos surgiram na década de 1930 com os planos Agache no Rio de Janeiro e Prestes Maia em São Paulo, a principal novidade desses planos era o destaque para a infraestrutura, principalmente a de saneamento e transportes³.

Mantem-se, entretanto, o interesse pelas oportunidades imobiliárias que as remodelações urbanas oferecem, e nesse sentido o centro da cidade ainda é o grande foco de atenção dos planos. No discurso, entretanto, pretende-se abordar a cidade inteira. (VILLAÇA, 1999, p. 207).

O plano Agache, do Rio de Janeiro é o primeiro a usar a expressão plano diretor. No Brasil, o plano diretor se difunde a partir da década de 1940, é substituído por outros nomes a partir de 1960, período que estendeu-se até o fim da década de 1980, passando pelo período ditatorial em que foram associados à tecnocracia, volta a ter o nome original com a Constituição de 1988.

O discurso do plano diretor e do urbanismo multidisciplinar gera o “plano-discurso”, assim chamado por VILLAÇA (1999). Para o autor, os planos representaram três diferentes períodos no Brasil, entre os anos de 1930 a 1990: Urbanismo e plano diretor (1930-1965 – apresentado anteriormente); do planejamento integrado e dos superplanos (1965-1971) e dos planos sem mapa (1971-1992).

O planejamento integrado trazia no discurso dos que o defendiam, a necessidade de ver a cidade além de seus aspectos físicos, dessa forma o argumento era que “Os planos não podem limitar-se a obras de modelagem urbana; eles devem ser integrados tanto do ponto de vista interdisciplinar como do ponto de vista espacial, integrando a cidade em sua região” (VILLAÇA, 1999, p. 212). O Planejamento integrado não se insere na esfera política, mas na ideológica porque se limita ao discurso não atingindo a ação real do Estado.

³ O Plano Prestes Maia foi denominado apenas como “Estudo de um Plano de avenidas” porque várias páginas para o sistema de transportes.

O apogeu técnico, no entanto, vem com os superplanos, que, devido à abrangência aproximaram-se muito mais de recomendações para criação de outros planos, distanciando o plano e suas propostas, da possibilidade de implantação. O auge foi atingido na atuação do Serviço de habitação e Urbanismo (Serfhau), criado no início do regime militar. Nessa época foi elaborado também o Plano Urbanístico Básico do município de São Paulo (PUB), feito por um corpo técnico que, segundo Villaça após sua finalização acabou indo direto para o arquivo da prefeitura.

No início da década de 1970, mas especificamente no ano de 1971 é aprovada a lei nº. 7.688 que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de São Paulo (PDDI), esse plano caracteriza o terceiro período dos planos no Brasil, em que eles passam de técnicos e sofisticados a simplórios, Villaça, apelida-os de planos sem mapa, essa expressão adotada pelo autor busca designar o plano enquanto nova adaptação da ideologia dominante em seu discurso, na tentativa de dar a impressão que o planejamento urbano estava a seus cuidados e que, estava sendo constantemente aperfeiçoado, as características desse novo tipo de plano são facilmente perceptíveis pois apresentam “(...) apenas objetivos, políticas e diretrizes”, essa é uma estratégia interessante porque tenta esconder as disputas e os conflitos, já que “a idéia do plano diretor de princípios e diretrizes está associada à de ‘posterior detalhamento’, e isso nunca ocorre”. (VILLAÇA, 1999, p. 221). Com tudo isso, o plano diretor passa a ser uma atividade intelectual, pautada apenas no discurso que, cumpre sua missão ideológica ao maquiagem os problemas da maioria e manter os interesses dominantes. Para o autor, o Plano Diretor sobrevive porque está inserido na ideologia dominante em relação aos problemas e suas causas e sobre a isenção e objetividade da técnica.

Nos anos oitenta devido à influência neoliberal, o endividamento e estagnação econômica, o planejamento regulatório perde força. Este período, segundo SOUZA, (1988, p. 70), caracterizou-se por “(...) tentativas formalistas e funcionalistas de planejamento, traduzidas na filosofia dos planos diretores, com suas propostas de planejamento, e nos múltiplos planos regionais e estaduais”.

No entanto, no fim dos anos de 1980 novas possibilidades surgiram através da Constituição de 1988 a qual representou um avanço na possibilidade do Plano Diretor ser um instrumento que define se a propriedade está ou não cumprindo sua função social. Por esse motivo, o último período que Villaça apresenta, sobre a história do planejamento no Brasil, compreende a década de 1990 em diante e, para ele, representa uma reação às formas anteriores de planejamento, pois trás uma nova visão baseada na retomada dos

planos diretores e da maior democratização da gestão urbana, sendo assim admite que o processo de politização do planejamento no Brasil só tem início neste século.

Para que pudessem ser implantados os princípios presentes na Constituição de 1988, eram necessários instrumentos que a regulamentassem e que incorporasse os princípios constitucionais, previstos no capítulo que dispõe sobre a política urbana. Com a aprovação do Estatuto da Cidade em 2001 (Projeto de Lei nº. 5.788/90), em combinação com aquele capítulo e com o texto da Medida Provisória nº. 2.220/01

(...) a regulamentação urbanística passa a ser tratada como um processo, com etapas sucessivas: a formulação de instrumentos urbanísticos que serviam para realizar e implementar os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos pelo Plano; sua aprovação na Câmara Municipal; sua fiscalização e revisão periódica a partir do cotejamento entre a estratégia proposta e os resultados alcançados. (AZEVEDO, 2004, p. 156)

Foi a partir da implantação que os resultados causados pelo planejamento tiveram a possibilidade de serem acompanhados de perto pelo poder público municipal. Com isso, os municípios brasileiros passaram a ser vistos como unidades de planejamento no espaço, sendo que ao poder público local foi dada maior autonomia em relação ao gerenciamento de seu ordenamento territorial, por meio do estabelecimento do Plano Diretor⁴, o que proporcionou responder de maneira mais efetiva às necessidades da população (RODRIGUES, 2005).

Todavia, existem obstáculos para a implantação dos princípios contidos no Estatuto da Cidade, esses obstáculos são colocados, pois os interesses entre os agentes que coexistem na cidade são distintos. SOUZA e RODRIGUES (2004) apontam os obstáculos como sendo de natureza política, econômica e sociopolítica. SILVA (2003) acredita que o Estatuto da Cidade alcançará a plenitude quando incorporar políticas de caráter distintos, dentre muitas que menciona está à política de transporte.

Apesar dessa nova direção que toma o planejamento no Brasil, a partir de 1990, SOUZA e RODRIGUES (2004) afirmam que é nessa década, que o planejamento consolida seu caráter mercadófilo, pautado na defesa dos interesses individuais em detrimento do público e do coletivo. Isso se deve a aproximação cada vez maior entre o poder público e a iniciativa privada. Neste sentido, para respaldar algumas ações e decisões

⁴ O Plano Diretor normatiza os princípios presentes no Estatuto da Cidade, na escala municipal e, consiste em uma lei obrigatória para municípios com mais de vinte e mil habitantes.

o discurso ideológico se faz presente, justificando certas iniciativas como necessárias para a população.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O planejamento que não contempla as questões sociais corrobora com o aumento da injustiça social e da desigualdade. Apesar da elaboração das leis que regulamentam o planejamento urbano estarem suscetíveis aos interesses da iniciativa privada, ainda assim, há necessidade de um planejamento urbano elaborado de forma crítica, que contemple os distintos âmbitos da vida social (CARNEIRO, 1998), tratando de maneira diferente, os diferentes, no intuito de dispor de forma mais eqüitativa os investimentos na cidade.

Para colocar o planejamento urbano utópico em prática não há apenas dependência dos recursos técnicos e instrumentos legais, mas decisões não apenas na esfera econômica como também e, principalmente política. A ideologia imposta ao planejamento tem sua raiz no conflito das classes sociais, em que aquelas que possuem maior poder aquisitivo influenciam de forma decisiva na elaboração e aprovação das leis que regulamentam o planejamento urbano, visto que, é maior a quantidade de representantes do poder público que fazem parte dessa classe, confundindo, portanto, os interesses do Estado com os interesses hegemônicos, resultado do estabelecimento de alianças entre iniciativa privada e poder público.

O planejamento posto em prática se dá de forma perversa, pois está a serviço do capital, e é maquiado pelas leis e planos que tentam justificar suas ações. Neste sentido, emerge a cada momento histórico a necessidade de um planejamento que contemple as necessidades sociais, o qual tem sido concebido atualmente apenas no âmbito da utopia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZEVEDO, Abílio Moacir de. **Territorialidade e plano diretor em São José do Rio Preto**. 2004. 275 f. Dissertação (Mestrado em Geografia)- Instituto de Geociências e Ciências Exatas, Universidade Estadual Paulista, Rio Claro, 2004.

CARNEIRO, Ruy de Jesus Marçal. **Organização da cidade: Planejamento municipal, plano diretor, urbanificação**. São Paulo: Max Limonad, 1998.

CHAUÍ, M. de S. **O que é ideologia**. São Paulo: Brasiliense, 1984.

CORRÊA, Roberto Lobato. **O espaço urbano**. 4. ed. São Paulo: Ática, 2005.

FIX, Mariana. **Parceiros da exclusão**. São Paulo: Boitempo, 2001, p. 15-107.

HARVEY, David. **A justiça social e a cidade**. São Paulo: Hucitec, 1980.

LOJKINE, Jean. **O Estado Capitalista e a Questão Urbana**. 2. ed. Tradução de Estrela dos S. Abreu. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

LÖWY, Michel. **As Aventuras de Karl Marx contra o Barão de Münchhausen**. São Paulo: Busca Vida, 1987.

MARICATO, Ermínia. **Brasil, cidades: alternativas para a crise urbana**. 2.ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

RODRIGUES, Arlete Moysés. Direito à e o estatuto da cidade, In: **CIDADES: Revista científica/Grupo de estudos urbanos** – v. 2, n. 3, Presidente Prudente, 2005, p. 85 – 110.

SANTOS, Milton. **Economia Espacial: Críticas e Alternativas**. 2. ed. São Paulo: Edusp, 2003.

SILVA, José Borzacchiolo da. Estatuto *da* cidade versus Estatuto *de* cidade – eis a questão. In: CARLOS, Ana Fani Alessandri; LEMOS, Amália Inês Geraiges (orgs). **Dilemas urbanos: novas abordagens sobre a cidade**. São Paulo: Contexto, 2003, p. 29 – 34.

SOUZA, Marcelo Lopes de. **Mudar a cidade: uma introdução crítica ao planejamento e gestão urbanos**. 6. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

SOUZA, Marcelo Lopes de. **A prisão e a agora: reflexões em torno da democratização**

do planejamento e da gestão das cidades. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.
SOUZA, Marcelo Lopes de; RODRIGUES, Glauco Bruce. **Planejamento urbano e ativismos sociais.** São Paulo: Unesp, 2004.

SOUZA, Maria Adélia de. **Governo Urbano.** São Paulo: Nobel, 1988.

VASCONCELLOS, Eduardo Alcântara. **Transporte urbano, espaço e equidade: análise das políticas públicas.** São Paulo: Annablume, 2001.

VILLAÇA, Flávio. **Espaço intra-urbano no Brasil.** São Paulo: Studio Nobel/FAPESP, 1998.

VILLAÇA, Flávio. Uma contribuição para a história do planejamento urbano no Brasil. In: DEÁK, Csaba; SCHIFFER, Sueli Ramos. (orgs). **O processo de urbanização no Brasil.** São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1999, p. 169 – 243.